

Praia de Icaraí no RÉVEILLON 2017/2018 da Cidade de Niterói; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000381/2017; **VERBA:** P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063 C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 108; **EMPENHO:** Nº 000327; **DATA DO EMPENHO:** 23 de outubro de 2017; **VALOR TOTAL:** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); **PRAZO:** Início dia 31 de dezembro de 2017 e término em 01 de janeiro de 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2017; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR e CALANGO PRODUÇÕES LTDA.

EXTRATO Nº 180/2017

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 180/2017; **OBJETO:** Instrumento contratual como objetivo para incentivo cultural referente ao "Aniversário de 111 Anos do Horto Florestal do Fonseca", realizado nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2017, na Alameda São Boaventura nº 770, no bairro do Fonseca; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 5000000466/2017; **VERBA:** P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 108; **EMPENHO:** Nº 000324; **DATA DO EMPENHO:** 20 de outubro de 2017; **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO:** Início dia 20 de outubro de 2017 e término em 23 de outubro de 2017; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2017; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E SOCIEDADE DOS AMIGOS DO JARDIM BOTÂNICO DE NITERÓI.

EXTRATO Nº 181/2017

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 181/2017; **OBJETO:** Instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do "1º Festival Musical de Novos Talentos", que ocorrerá no dia 12 de novembro de 2017, das 09h00m às 17h00m no Parque Palmir Silva - Horto do Barreto; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 5000000460/2017; **VERBA:** P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 108; **EMPENHO:** Nº 000337; **DATA DO EMPENHO:** 14 de novembro de 2017; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); **PRAZO:** Início dia 12 de novembro de 2017 e término em 13 de novembro de 2017; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2017. **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MORRO DOS MARÍTIMOS.

EXTRATO Nº 182/2017

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 182/2017; **OBJETO:** Instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização da "10ª Festa da Primavera", que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2017, das 09h00m às 17h00m no Parque Palmir Silva - Horto do Barreto; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 5000000461/2017; **VERBA:** P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; **EMPENHO:** Nº 000340; **DATA DO EMPENHO:** 17 de novembro de 2017; **VALOR TOTAL:** R\$ 13.437,60 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **PRAZO:** Início dia 19 de novembro de 2017 e término em 20 de novembro de 2017; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2017; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MORRO DOS MARÍTIMOS.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS.

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO – Ratifica a presente dispensa de licitação sob a fundamentação legal do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando o serviço da ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA (CNPJ nº 06.123.591/0001-70). **Objeto:** Aquisição de kit lanche. **Valor:** O presente tem o valor global de R\$406.818,00. **Processo Administrativo:** 530/007246/2017.

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 04/2017. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA. **Objeto:** Pagamento das NF-e nº 088, Série 001, e nº 089, Série 001, ambas emitidas em 05/10/2017. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$72.183,40. **Fundamento legal:** artigos 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, e 22 do Decreto Federal n.º 93.872/86. **Processo nº:** 530/009175/2017 e 530/009176/2017. **Data de assinatura:** 10/11/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 29, DE NOVEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS FÍSICAS REFERENTE A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, NA FORMA DO DECRETO Nº 11.643/2014.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução PGM nº 08/2015;

CONSIDERANDO o artigo 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 11.643, de 19 de maio 2014, que autoriza a concessão de parcelamento especial para créditos tributários e não tributários em situações específicas;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de critérios objetivos para a concessão do referido parcelamento especial, de modo que se privilegie a segurança jurídica e a impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º O parcelamento especial previsto no artigo 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 11.643, de 19 de maio de 2014, será concedido a pessoas físicas, mediante despacho fundamentado do Procurador Geral do Município, desde que observados os seguintes critérios:

I - auferir, comprovadamente, à época do pedido de parcelamento, renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos; ou

II - demonstrar, ainda que através de laudo médico particular, que porta uma das seguintes doenças:

- a) tuberculose ativa;
- b) alienação mental;
- c) esclerose múltipla;
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira;
- f) hanseníase;
- g) paralisia irreversível e incapacitante;
- h) cardiopatia grave;
- i) doença de Parkinson;
- j) espondiloartrose anquilosante;
- k) nefropatia grave;
- l) hepatopatia grave;
- m) estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);
- n) contaminação por radiação; e
- o) síndrome da imunodeficiência adquirida.

§ 1º O pedido de parcelamento especial poderá ser formulado por terceiro, desde que mediante apresentação de instrumento público de procuração.

§ 2º O contribuinte, para fins de demonstração da renda mensal que o habilitaria ao benefício desta Resolução, deverá apresentar comprovante de renda referente ao mês imediatamente anterior à formulação de seu pedido.

§ 3º Poderá fazer jus ao parcelamento especial previsto nesse artigo o contribuinte que demonstre, comprovadamente, que parente em até segundo grau é portador de doença prevista no inciso II, desde que demonstrada a sua dependência econômica do devedor.

Art. 2º O pedido de parcelamento especial será apresentado no Protocolo da Procuradoria Geral do Município, remetido ao Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal - PPF, devendo estar devidamente instruído com os documentos aptos a demonstrar o preenchimento, pelo contribuinte, dos critérios elencados no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Recebido o pedido de parcelamento especial, o Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal – PPF opinará acerca da concessão do benefício, devendo encaminhar, em seguida, ao Procurador Geral do Município, o requerimento formulado pelo contribuinte, para que seja proferida decisão definitiva.

Parágrafo único. O número de parcelas será estabelecido pelo Procurador Geral, não podendo o valor de cada uma ser inferior ao previsto no § 3º, II, do Decreto 11.643/2014.

Art. 4º Não caberá recurso administrativo em face da decisão do Procurador Geral do Município que negar a concessão do parcelamento especial.

Art. 5º Será indeferido imediatamente, pelo Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal – PPF, pedido de parcelamento que tenha sido negado anteriormente e que não apresente fatos supervenientes.

Art. 6º Poderão ser incluídos, no parcelamento especial, créditos que venham a ser inscritos após o seu deferimento, mantendo-se o número de parcelas que faltarem para o término do parcelamento concedido, devendo ser pagos os honorários respectivos em uma só parcela.

Art. 7º A concessão de parcelamento especial não altera os termos de fruição de eventuais benefícios anteriores concedidos nos moldes do artigo 4º, "caput", do Decreto Municipal nº. 11.643, de 19 de maio 2014.

Art. 8º A concessão do parcelamento especial previsto nesta Resolução observará todas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 11.643, de 19 de maio de 2014.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias às previstas neste ato normativo.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Ato do Presidente

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 03/2016; **PARTES:** EMUSA e THALWEG CONSULTORIA E PROJETOS GEOLÓGICOS LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510003860/2017; **PRAZO:** Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 03 (três) meses a contar de 08/11/2017; **FUNDAMENTO:** art. 57, §1º, II, e seu §2º, C/C art. 58, I, ambos da Lei nº 8666/93; **DATA:** 31/10/2017. Presidente da EMUSA - Niterói, 21 de novembro de 2017.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2017; **PARTES:** EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa de para demolição de edificações na rua Dr. Celestino nº 230, esquina da Av. Marques de Paraná e na Av. marques de Paraná nº 286 e 294, no Bairro Centro; **PRAZO:** 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço; **VALOR GLOBAL:** R\$1.448.181,92 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 1051.15.452.0010.1226, ND 4.4.90.51.00, FT 108; **FUNDAMENTAÇÃO:** Contrato oriundo do Pregão presencial nº 05/2017; **DATA DO CONTRATO:** 21/11/2017. Processo Nº 510003144/2017. Presidente da EMUSA – Niterói, 21 de novembro de 2017.